



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº **IMA 127/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

1. OBJETO

Contratação por preço global de empresa especializada para desenvolvimento, confecção de adesivos e de empresa especializada para desenvolvimento, confecção e instalação de placas de identificação do Programa de Monitoramento da Balneabilidade e informativa de proliferação de algas, bem como remoção, descaracterização e destinação final conforme legislação vigente das placas inservíveis e/ou danificadas. As placas são destinadas à sinalização educativa dos balneários do litoral catarinense, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.

Anexos referente ao objeto:

- I. Descrição dos adesivos
- II. Descrição dos municípios de cada lote e números de pontos
- III. Dimensões das placas
- IV. Modelos de referência
- V. Arte das placas de balneabilidade (alta resolução)

A. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

LOTE 1: ADESIVOS

ITEM	CÓDIGO Material/ Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	500630001	Confecção de adesivo com dimensões de 500 mm x 100 mm, com a palavra PRÓPRIA, em letras maiúsculas, cor verde e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência	Unidade	3000
2	500630001	Confecção de adesivo com dimensões de 500 mm x 100 mm, com a palavra IMPRÓPRIA, em letras maiúsculas, cor vermelha e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência	Unidade	1200
3	500630001	Confecção de adesivo com o nome de cada município, em letras maiúsculas, cor azul e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência*	Unidade	452
4	500630001	Confecção de adesivo com os números de 0 a 9, cor azul e com	Unidade	500



		fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência*		
5	500630001	Confecção de adesivo com as palavras, entre parênteses, (no rio), cor azul e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência*	Unidade	50
6	500630001	Confecção de adesivo com as palavras, entre parênteses, (no mar), cor azul e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência*	Unidade	50
7	500630001	Confecção de adesivo com as palavras, entre parênteses, (na lagoa), cor azul e com fundo branco, conforme Anexo I - Modelo de Referência*	Unidade	50
* Itens 3, 4, 5, 6 e 7:		Fonte, tamanho, cor e proporção compatíveis com a palavra Ponto - Anexo II		

LOTE 2: PLACAS

ITEM	CÓDIGO Material/ Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	500630001	Chapa de aço 18, dimensões de 800 mm x 550 mm, conforme Anexo III - Dimensões da Placa	Unidade	820
2	500630001	Pintura das chapas à base de tinta epóxi na cor preta com plotagem e envelopamento com fundo branco e demais elementos nas respectivas cores, conforme Anexo IV - Modelo de Referência - Placa de Balneabilidade	Unidade	800
3	500630001	Pintura das chapas à base de tinta epóxi na cor preta com plotagem e envelopamento com fundo branco e demais elementos nas respectivas cores, conforme Anexo IV - Modelo de Referência - Placa de Algas	Unidade	20
4	500630001	Poste de madeira de Lei Certificada (angelim-pedra ou similar) com dimensões de 3" x 3", comprimento de 3000mm, pintados de branco, conforme Anexo III - Dimensões da Placa	Unidade	420
5	500630001	Ripas de madeira de Lei Certificada (angelim-pedra ou similar) para travejamento com dimensões de 1" x 3", comprimento de 600mm, pintadas de preto, conforme Anexo III - Dimensões da Placa	Unidade	1640
6	500630001	Instalação de dez (10) placas por requisição ao fornecedor. Mão de obra e ferramentas necessárias para montagem das placas: - Material composto de 2 ou 1 chapas - depende da placa, balneabilidade ou alga, respectivamente; - 1 Poste de madeira; - 4 ou 2 ripas de travejamento, - depende da placa,	Unidade	42

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



		balneabilidade ou alga, respectivamente; - Parafusos do poste: parafusos sextavados, tipo rosca soberba, 1/4 - M6x80, polido, em INOX 304, dimensões compatíveis com o furo e arruela lisa aba larga INOX M6 (6,4mmx18mmx1,6mm), compatível com o parafuso; - Parafusos das ripas de travejamento: sextavados INOX 304, tamanho compatível com o furo, com porca e arruelas INOX M6, e comprimento que ultrapasse a espessura da ripa de travejamento; - Fixação das placas: montadas no chão, com brita, areia e cimento		
7	500630001	Instalação de uma (1) placa, por requisição ao fornecedor. Mão de obra e ferramentas necessárias para montagem das placas: - Material composto de 2 ou 1 chapas - depende da placa, balneabilidade ou alga, respectivamente; - 1 Poste de madeira; - 4 ou 2 ripas de travejamento, - depende da placa, balneabilidade ou alga, respectivamente; - Parafusos do poste: parafusos sextavados, tipo rosca soberba, 1/4 - M6x80, polido, em INOX 304, dimensões compatíveis com o furo e arruela lisa aba larga INOX M6 (6,4mmx18mmx1,6mm), compatível com o parafuso; - Parafusos das ripas de travejamento: sextavados INOX 304, tamanho compatível com o furo, com porca e arruelas INOX M6, e comprimento que ultrapasse a espessura da ripa de travejamento; - Fixação das placas: montadas no chão, com brita, areia e cimento	Unidade	30
8	500630001	Desinstalação, remoção, descaracterização e destinação final, conforme legislação vigente	Unidade	420

Para o LOTE 2:

As placas ainda devem contar com a especificação do número do ponto e da cidade, conforme Anexo II. Os pedidos serão feitos conforme demanda pela Gerência, sempre enviando os municípios, o número dos pontos e o local de instalação de cada placa em cada pedido. O número de pontos em cada município pode aumentar de acordo com a necessidade do Instituto.

Detalhamento dos itens 6 e 7: As placas deverão ser instaladas pela empresa em todas as cidades listadas no Anexo II, e seus respectivos pontos. A instalação será conforme solicitação da Gerência de Laboratório e Medições Ambientais. A montagem da placa deverá ser realizada no local, isto é, os componentes da placa devem ser transportados separadamente e a montagem deve ser realizada no local. No momento da instalação, o local deve estar sinalizado e isolado (com fitas zebradas, cones e demais materiais pertinentes a este fim que forem necessários).

A empresa deve atentar para que o aparafusamento seja feito com furo prévio, utilizando broca de

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



diâmetro inferior ao do parafuso, a fim de evitar operações repetidas de aperto e desaperto que provocam o aquecimento do parafuso e reduzem sua resistência. Sempre que possível, recomenda-se o uso de lubrificante.

B. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Monitoramento da Balneabilidade das águas do litoral catarinense é uma ação contínua desenvolvida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) desde 1976, em atendimento à Resolução CONAMA nº 274/2000. Atualmente, o programa abrange 260 pontos de coleta distribuídos ao longo dos 540 km de costa do Estado, priorizando áreas de maior concentração de banhistas e maior vulnerabilidade à poluição. Os resultados obtidos são amplamente divulgados no site oficial do IMA (<https://balneabilidade.ima.sc.gov.br/>), com atualizações semanais durante a temporada de verão e mensais no restante do ano.

Para assegurar a efetiva comunicação com a população, o programa depende de sinalização clara e acessível instalada diretamente nos locais monitorados. As placas informam a condição da água quanto à sua aptidão para banho, constituindo instrumento essencial de proteção à saúde pública e de garantia do direito à informação, conforme os princípios da transparência, da publicidade e da prevenção previstos na legislação ambiental e na Constituição Federal. A adequada identificação dos pontos próprios e impróprios para banho contribui diretamente para a redução de riscos sanitários e para o fortalecimento da conscientização ambiental.

A necessidade de aquisição de novas placas e adesivos justifica-se tanto pela reposição de materiais danificados, ocorrência comum devido a furtos, vandalismo e eventos climáticos extremos, como ressacas e ventanias, quanto pela necessidade de manutenção preventiva e contínua da sinalização. Soma-se a isso a possibilidade de ampliação do número de pontos monitorados, conforme demandas técnicas, populacionais e ambientais, o que exige a disponibilidade de sinalização adicional para garantir a cobertura integral do programa.

Além do monitoramento da balneabilidade, o IMA, em parceria com o Instituto Federal de Santa Catarina, realiza análises e acompanhamento de eventos de floração de algas. Em locais com recorrência dessas ocorrências, bem como em situações esporádicas, torna-se imprescindível informar adequadamente a população sobre os riscos potenciais associados a esses fenômenos. Assim, as placas informativas sobre a proliferação de algas são fundamentais para subsidiar a tomada de decisão dos usuários das praias e para prevenir agravos à saúde.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, confecção e instalação de placas e adesivos atende a uma necessidade operacional contínua do Programa de Monitoramento da Balneabilidade e das ações de comunicação sobre floração de algas, garantindo a continuidade, eficácia e ampliação das atividades desempenhadas pelo IMA. A presente aquisição

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



assegurará que moradores e turistas tenham acesso a informações claras, atualizadas e confiáveis sobre a qualidade das águas recreacionais, reforçando o compromisso institucional com a proteção ambiental e com a saúde pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☒) Sim

(☐) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(☒) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

(☐) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(☒) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3. Haverá quantitativo mínimo por entrega?

(☐) Sim, conforme quadro abaixo.

(☒) Não, conforme justificativa apresentada.

Não sendo possível estabelecer um quantitativo mínimo por entrega, apresentar justificativa:

As entregas ocorrerão por demanda, conforme necessidade de instalação de placas nos pontos de monitoramento de balneabilidade ou locais com floração de algas.

3.1.4. Permite adesão à ARP?

(☐) Sim.

(☒) Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Não é possível a adesão à ARP pois os materiais que virão a ser adquiridos são exclusivos do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

3.2. Critério de Julgamento:

(☒) Menor preço.

(☐) Maior desconto.



3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A divisão em lotes foi estruturada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a necessidade de padronização dos materiais e serviços fornecidos em cada lote. A adoção de cota reservada ou exclusividade por item poderia restringir a competitividade ou inviabilizar a execução integral e uniforme do objeto, prejudicando a economicidade e a eficiência da contratação.

Adicionalmente, ao permitir a participação de empresas de todos os portes em igualdade de condições, amplia-se o universo de potenciais fornecedores e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Destaca-se, ainda, que qualquer empresa — inclusive ME e EPP — poderá disputar livremente todos os lotes, independentemente de seu valor estimado.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não, conforme justificativa.

(☐) Sim

Justificativa:

Por ser uma contratação em que a contratada assume integralmente a responsabilidade pela confecção e instalação, há necessidade de subordinação jurídica entre os possíveis envolvidos, bem como pessoalidade e habitualidade.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim. Conforme condições e limites apresentadas a seguir:

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

(☐) Não.

(☒) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

Os itens foram distribuídos em lotes distintos em razão das diferenças de características entre os produtos do Lote 1 e aqueles previstos no lote 2.

A contratação se dará por lote, e não por item, sendo necessário que a licitante vencedora execute integralmente todos os itens do respectivo lote. Essa medida visa garantir a padronização dos materiais fornecidos e a uniformidade na execução dos serviços. Ressalta-se que não há impedimento para que uma mesma empresa venha a ser vencedora de mais de um lote, caso apresente as melhores propostas.

Sendo assim, cada lote se refere a uma contratação por preço global.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☐) Não

(☒) Sim



Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: 10 dias úteis

Quantidade de amostras: 01 amostra completa do lote 2, com uma face da placa de balneabilidade e a outra de alga.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Gerência de Laboratório e Medições Ambientais - GELMA

Local de entrega das amostras: Gerência de Laboratório e Medições Ambientais

Horário: segunda à sexta, das 13:00 às 18:00 horas.

Endereço: Rodovia SC 401, Km 4, nº4230, salas 101 e 102, 88032-005, Saco Grande - Florianópolis.

E-mail: gelma@ima.sc.gov.br

Telefone: 48 3665 - 7394

Justificativa para exigência de amostra:

A apresentação da amostra se faz necessária para verificação da qualidade do produto e o atendimento de todas as características do Termo de Referência.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Deve-se trazer uma placa montada composta de 2 chapas (envelopada/plotada com uma face de balneabilidade e a outra de alga), um poste de madeira e quatro ripas de travejamento, com parafusos, arruelas e porcas de aço (uma placa completa), materiais descritos conforme edital.

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
1	500630001	Chapa de aço 18, dimensões de 800 mm x 550 mm, conforme Anexo III - Dimensões da Placa
2	500630001	Pintura das chapas à base de tinta epóxi na cor preta com plotagem e envelopamento com fundo branco e demais elementos nas respectivas cores, conforme Anexo IV - Modelo de Referência - Placa de Balneabilidade
3	500630001	Pintura das chapas à base de tinta epóxi na cor preta com plotagem e envelopamento com fundo branco e demais elementos nas respectivas cores, conforme Anexo IV - Modelo de Referência - Placa de Algas
4	500630001	Poste de madeira de Lei Certificada (angelim-pedra ou similar) com dimensões de 3" x 3", comprimento de 3000mm, pintados de branco, conforme Anexo III - Dimensões da Placa

4.2. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.4. Exceção para ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.4.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices dele relacionados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Este item se refere ao lote 2.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Desenvolvimento de layout e artes finais de placas de sinalização ou informativas;
- Confecção/fabricação de placas de sinalização externa em material resistente a intempéries (ex.: ACM, PVC, chapa metálica ou equivalente);
- Instalação de placas de sinalização em ambientes externos;

Indicar a parcela de maior relevância:

Parcela de maior relevância: Confecção/fabricação de placas de sinalização externa;

Quantitativos mínimos:

Lote 2: 20 placas

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnico-operacional para o Lote 2 justifica-se pela natureza especializada das atividades envolvidas no objeto, que compreendem o desenvolvimento, confecção, instalação, remoção, descaracterização e destinação final de placas de identificação e sinalização em ambiente externo, no âmbito do Programa de Monitoramento da Balneabilidade do litoral catarinense.

Essas atividades apresentam grau elevado de responsabilidade técnica, uma vez que as placas têm função educativa e sanitária, orientando a população sobre condições de balneabilidade e riscos ambientais. A falha na execução pode comprometer a comunicação à sociedade, gerar riscos à segurança dos frequentadores dos balneários e causar danos ao patrimônio público.

Portanto, a exigência de qualificação técnica não constitui restrição indevida, mas sim medida necessária para assegurar a contratação de empresa capacitada, reduzir riscos de execução, garantir a durabilidade das placas em ambiente litorâneo e preservar o interesse público.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



- 5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/início da execução

Até **15 (quinze)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução:

- (☒) Empreitada por preço global.
(☐) Empreitada por preço unitário.
(☐) Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Lote 1: Os adesivos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

Local de entrega das amostras: Gerência de Laboratório e Medições Ambientais

Horário: segunda à sexta, das 13:00 às 18:00 horas.

Endereço: Rodovia SC 401, Km 4 , nº4230, salas 101 e 102, 88032-005, Saco Grande - Florianópolis.

E-mail: gelma@ima.sc.gov.br

Telefone: 48 3665 - 7394

Lote 2: As placas serão entregues e instaladas nos locais onde há o monitoramento de balneabilidade conforme solicitação da Gerência. As datas e os locais serão combinados previamente. Sempre haverá um funcionário do IMA acompanhando a instalação.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Para o Lote 2, garantia de execução do contrato de desenvolvimento, confecção e instalação das placas de sinalização, conforme cronograma de instalação. A instalação das placas será acompanhada por um servidor da Gerência. Caso alguma placa não atenda às especificações constantes no Termo de Referência, conforme avaliação do servidor, essa deverá ser trocada. As placas devem ter garantia de 2 (dois) anos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



- () Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(X) Assinatura de contrato + Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

Obs: Solicita-se formalização de contrato pois a aquisição ultrapassará o exercício financeiro de 2026 e a cada solicitação de entrega será enviada uma autorização de fornecimento.

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos), O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato **para fornecimento de bens** (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor titular:

Nome: Melissa Dotto Brusius
Cargo: Administrador
Matrícula: 0646085201
E-mail: melissabrusius@ima.sc.gov.br
Termo de anuência - documento 03.6

Fiscal titular:

Nome: Marlon Daniel da Silva
Cargo: Gerente de Laboratório e Medições Ambientais
Matrícula: 2355655



E-mail: marlon@ima.sc.gov.br

Termo de anuência - documento 03.6

Fiscal suplente:

Nome: Maria Joana Allievi

Cargo: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Matrícula: 0644924702

E-mail: mariaallievi@ima.sc.gov.br

Termo de anuência - documento 03.6

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
- 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;



- 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
- 8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- 8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
- 8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
- 8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- 8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
- 8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- 8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
- 8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
- 8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
- 8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
- 8.3.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
- 8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
- 8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
- 8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
- 8.3.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
- 8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
- 8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



- 8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - 8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
 - 8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
 - 8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
 - 8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
 - 8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
 - 8.3.8.13. manter contato com o preposto;
 - 8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
 - 8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
 - 8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
 - 8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
 - 8.3.8.18. identificar necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
 - 8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
 - 8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
 - 8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
 - 8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
 - 8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 10 dias úteis contados da instalação e/ou entrega dos itens

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias, a partir do recebimento provisório

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias, a partir do recebimento provisório

Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Natureza	Subação	Fonte
33021	33.90.39.24		2.501.269.000
		15824	1.753.219.061
		15814	1.753.219.018

11. DO VALOR ESTIMADO

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025



O valor máximo estimado será de **R\$1.016.885,06** (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexos referente ao objeto:

Anexo I - Descrição dos adesivos

Anexo II - Descrição dos municípios de cada lote e números de pontos

Anexo III - Dimensões das placas

Anexo IV - Modelos de referência

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Maria Joana Allievi

Telefone: 48 3665-7392

Marlon Daniel da Silva

Gerente de Laboratório e Medições Ambientais

[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.4 em 28/10/2025